



## DECRETO Nº 2445/2008

### SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.177/2008 de 29 de Julho de 2008.**

### DECRETA

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.506,90 (Quarenta e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos), para atender despesas nas seguintes dotações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.02.04.122.0302.1001 – COMPLEMENTAÇÃO DO PNAFM		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$	5.181,90
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01.028.843.000.0002 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP		
300000000000 - Despesas Correntes		
320000000000 - Juros e Encargos da Dívida		
329000000000 - Aplicações Diretas		
329021000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$	4.300,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA		
04.02.004.129.0507.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO		
300000000000 - Despesas Correntes		
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais		
319000000000 - Aplicações Diretas		
319011000000 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$	32.500,00
319013000000 - Obrigações Patronais		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$	4.525,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>46.506,90</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*



02.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO			
02.01.004.122.0506.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
400000000000 - Despesas de Capital			
440000000000 - Investimentos			
449000000000 - Aplicações Diretas			
449052000000 - Equipamento e Material Permanente			
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$		1.172,90
02.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.02 – ASSESSORIA JURÍDICA E OUVIDORIA MUNICIPAL			
02.02.004.122.0506.2004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA			
300000000000 - Despesas Correntes			
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais			
319000000000 - Aplicações Diretas			
319011000000 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$		32.500,00
319013000000 - Obrigações Patronais			
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$		6.825,00
02.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.03 – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO			
02.03.004.122.0506.2005 – MANUTENÇÃO DA ASSES. DE PLANEJAMENTO E CONT.INTERNO			
400000000000 - Despesas de Capital			
440000000000 - Investimentos			
449000000000 - Aplicações Diretas			
449052000000 - Equipamento e Material Permanente			
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$		2.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
03.02.004.122.0401.2009 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE INFORMÁTICA			
400000000000 - Despesas de Capital			
440000000000 - Investimentos			
449000000000 - Aplicações Diretas			
449052000000 - Equipamento e Material Permanente			
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc.Corrente	R\$		4.009,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>		<b>46.506,90</b>

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 29 de Julho de 2008.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**